



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Codajás

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO
VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DE CODAJÁS.

Data 09/02/26 Hora 08:53

Protocolo nº 139

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Administrativo, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 30 de março de 2017, mediante aplicação de um percentual fixo como política de valorização do servidor do órgão.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior corresponderá ao percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

§1º O percentual previsto no caput será aplicado de forma linear sobre os vencimentos-base constantes nos Anexos V-A e V-B da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações, passando a vigorar nos termos do anexo I desta Lei.

§2º O reajuste ora concedido alcança todos os servidores ativos, bem como inativos e pensionistas cujos proventos estejam vinculados à remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º O reajuste de que trata esta Lei Complementar possui natureza de valorização funcional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

se necessário, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Codajás/Am, 09 de fevereiro de 2026.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES

Presidente

NELISON RIBEIRO SECUNDINO

2º Vice Presidente

JOZENILSON LOPES DE PONTES

1º Vice Presidente

ROBERTO SILVIO MARQUES VENANCIO

1º Secretário

NICOLE KATLEN DE SOUZA MIRANDA

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

(Alteração o Anexo V da Lei Complementar 11/2017 e suas alterações)

A- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão de Vencimento	Nível	Referência				
		A	B	C	D	E
CE1	I	2.817,85	2.874,20	2.931,68	2.990,33	3.050,13
	II	3.355,14	3.422,23	3.490,68	3.560,49	3.631,70
	III	3.994,89	4.074,77	4.156,27	4.239,41	4.324,19
CE2	I	2.012,75	2.053,00	2.094,06	2.135,94	2.178,67
	II	2.396,54	2.444,46	2.493,37	2.543,21	2.594,08
	III	2.853,49	2.910,56	2.968,77	3.028,16	3.088,70
CE3	I	1.771,21	1.806,64	1.842,77	1.879,62	1.917,21
	II	2.108,93	2.151,11	2.194,14	2.238,02	2.282,78
	III	2.511,06	2.561,28	2.612,51	2.664,75	2.718,05
CE4	I	1.610,20	1.642,41	1.675,25	1.708,77	1.742,94
	II	1.917,25	1.955,58	1.994,69	2.034,58	2.075,27
	III	2.282,80	2.328,46	2.375,03	2.422,54	2.470,99
CE5	I	1.594,10	1.625,99	1.658,51	1.691,68	1.725,51
	II	1.898,06	1.936,02	1.974,75	2.014,23	2.054,52
	III	2.259,98	2.305,18	2.351,27	2.398,29	2.446,27
CE6	I	1.577,99	1.609,55	1.641,74	1.674,57	1.708,06
	II	1.878,87	1.916,46	1.954,78	1.993,88	2.033,75
	III	2.237,13	2.281,87	2.327,51	2.374,05	2.421,54

B- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Padrão de Vencimento	Valor
CC.1	5.635,67
CC.2	1.932,23
CC.3	1.610,19



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao que determina os incisos I e II do artigo 16 e o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Presidente da Câmara de Codajás, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARA que:

- a) Procedeu ao estudo de impacto para a fixação dos vencimentos dos servidores;
- b) Foram observados os limites constitucionais do inciso VI do artigo 29-A;
- c) Foram observados os limites impostos pelo artigo 20, inciso III, *alínea* “a” e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) Os estudos para a composição da estrutura de pessoal guardam compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

Codajás, Amazonas, 09 de fevereiro de 2026.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei Complementar nº ____/2026

Assunto: Reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Codajás/AM

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Codajás

Poder: Legislativo Municipal

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

Este Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado para atender ao disposto nos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como ao art. 169 da Constituição Federal, servindo como documento técnico a ser anexado ao Projeto de Lei que concede reajuste aos servidores do Poder Legislativo do Município de Codajás.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do presente estudo observa, especialmente:

- Art. 16, incisos I e II, da LC nº 101/2000 – que exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa;
- Art. 17 da LC nº 101/2000 – relativo às despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Arts. 18, 19 e 20 da LC nº 101/2000 – que tratam do conceito e dos limites da despesa total com pessoal;
- Art. 21 da LC nº 101/2000 – que veda aumento de despesa com pessoal em determinadas circunstâncias;
- Art. 169 da Constituição Federal – que condiciona o aumento de despesa com pessoal à existência de dotação orçamentária e respeito aos limites legais;
- Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo conceder revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Codajás abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Administrativo, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 30 de março de 2017, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de referência e possui natureza exclusivamente revisional, visando recompor o poder aquisitivo da remuneração, não constituindo aumento real, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

4. QUADRO ATUAL DE PESSOAL E DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

4.1 Situação Atual

- Quantidade total de servidores efetivos: 05
- Quantidade total de servidores comissionados: 51
- Quantidade total de agentes políticos: 11
- Despesa anual com pessoal em 2025: R\$ 2.789.435,12.
- Despesa anual com pessoal com reajuste proposto de 4,26% (IPCA) para 2026: R\$ 2.908.265,05

4.2 Limites Legais

Nos termos do art. 20, inciso III, alínea "a", da LRF, o limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal corresponde a 6% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município.

- Receita Corrente Líquida 2025: R\$ 121.794.455,66
- Limite máximo legal (6% da RCL 2025): R\$ 7.307.677,33
- Despesa com pessoal realizada em 2025 (% da RCL): 2,29%
- Despesa com pessoal Projetado para 2026 (% da RCL): 2,39%

5. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

5.1 Impacto no Exercício Vigente

Descrição	Valor (R\$)
Despesa anual atual com pessoal	R\$ 2.789.435,12
Acréscimo anual decorrente do reajuste	R\$ 118.829,93
Nova despesa anual estimada	R\$ 2.908.265,05

5.2 Impacto nos Dois Exercícios Subsequentes

Exercício	Impacto Estimado (R\$)
Ano + 1	R\$ 3.032.157,14
Ano + 2	R\$ 3.161.327,03

A projeção considera a manutenção do quadro atual de servidores e a aplicação integral do reajuste proposto de 4,26% nos anos subsequentes.

6. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente do reajuste proposto:

- Possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

- Será suportada pelas dotações próprias consignadas ao Poder Legislativo;
- Não compromete o cumprimento dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela LRF.

7. DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Nos termos do art. 17 da LC nº 101/2000, o reajuste salarial caracteriza-se como despesa obrigatória de caráter continuado, sendo demonstrado neste estudo que:

- O aumento de despesa é compatível com os limites fiscais;
- Há previsão de recursos suficientes para sua manutenção nos exercícios seguintes;
- Não haverá necessidade de redução de outras despesas obrigatórias para sua implementação.

8. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente do presente Projeto de Lei:

- É compatível com a Lei Orçamentária Anual;
- Não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

9. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base nas informações apresentadas, conclui-se que o Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Codajás atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, não ocasionando extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, sendo, portanto, financeira e orçamentariamente viável.

Codajás/AM, 09 de fevereiro de 2026.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Ordenador de Despesa / Presidente da Câmara Municipal

Repasse realizados e estimado

	mensal		anual	
2024	R\$	288.797,06	R\$	3.465.564,72
2025	R\$	340.047,98	R\$	4.080.575,76
2026	R\$	374.052,77	R\$	4.488.633,24
2027	R\$	407.717,51	R\$	4.892.610,12

De 2024 Para 2025, registrou-se crescimento aproximado de 17,74%

De 2025 Para 2026, projeta-se crescimento aproximado de 10,00%

De 2026 Para 2027, projeta-se crescimento aproximado de 9,00%

Sobre o reajuste:

Em 2025, houve reajuste de 08,00% para servidores relativo à data base

Em 2026, estabeleceu-se reajuste de 04,26% para servidores relativo à data base

para 2027, projeta-se reajuste de 04,26% para servidores relativo à data base

		VALOR
2025	RCL AJUSTADA PARA DESPESA COM PESSOAL 2025	R\$ 121.794.455,66
	VALOR GASTO COM PESSOA EM 2025 (ANUAL)	R\$ 2.789.435,12
	REPASSE MENSAL 2025	R\$ 340.047,98
	VALOR MÉDIO MENSAL FOLHA EM 2025	R\$ 232.452,93
2026	VALOR ESTIMADO MENSAL COM PESSOAL PROPOSTO PARA 2026	R\$ 263.159,78
	REPASSE MENSAL 2026	R\$ 374.052,77
2027	VALOR ESTIMADO MENSAL COM PESSOAL PROJETADO PARA 2027	R\$ 283.584,97
	REPASSE MENSAL ESTIMADO 2026	R\$ 407.717,51

OBS: A receita corrente líquida RCL usada para projeções em 2026 e 2027 corresponde com a de 2025, bem como foi estimado um aumento no repasse de 2026 para 2027 de 9,00% e projetado um reajuste na folha de 4,26%